



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 147, DE 25 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre afastamento do Trabalho Presencial da Servidora Pública Gestante.*

**ÉDER MIANO PEREIRA** Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da gestante em razão de Covid-19;

CONSIDERANDO que a quarentena e o isolamento social são medidas necessárias para evitar o aumento da propagação e a redução de casos confirmados de Covid-19;

## DECRETA:

**Artigo 1.º** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.


**Parágrafo único.** A servidora afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, cabendo ao Coordenador ou Secretário de cada Pasta organizar e padronizar os modelos de requerimento, documentação necessária, deferimento do afastamento e a forma que será prestado o serviço a distância.

**Artigo 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 25 de maio de 2021.

  
**EDER MIANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária